

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 1.336, de 2026.

Publicação: DOU de 06 de fevereiro de 2026.

Ementa: Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória nº 1.336, de 6 de fevereiro de 2026, altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), alterando o art. 9º-C, para postergar, até o final do exercício de 2030, o prazo em que poderão ser realizadas aplicações do FGTS em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuem no campo para pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e que participem de forma complementar do SUS.

Tais operações foram inicialmente previstas em 2018, por meio da Medida Provisória nº 848, de 16 de agosto de 2018, posteriormente convertida na Lei nº 13.778, de 26 de dezembro de 2018.

Tendo em vista o caráter emergencial e momentâneo da política pública à época, a Medida Provisória nº 859, de 26 de novembro de 2018, posteriormente convertida na Lei nº 13.832, de 4 de junho de 2019, veio a prever que as operações poderiam ocorrer somente até final do exercício de 2022.

Neste momento, segundo a Exposição de Motivos da Medida Provisória nº 1.336, de 2026, diante do sucesso e da relevância do programa, entende-se pertinente reativá-lo, alterando o referido prazo para 2030.



A medida é justificada, em sua Exposição de Motivos, pelo elevado endividamento de momento do setor hospitalar filantrópico, o qual desempenha papel essencial no atendimento da população mais vulnerável do país, especialmente em municípios menores, em que as Santas Casas podem responder por quase toda a rede de serviços hospitalares disponíveis.

A proposta, assim, oferece linhas de crédito em condições diferenciadas, com juros compatíveis e prazos alongados, de modo a aliviar o fluxo de caixa vigente, pressionado por pagamentos de curto prazo, viabilizando a reestruturação econômico-financeira dessas entidades.

A Medida Provisória nº 1.336, de 06 de fevereiro de 2026, entrou em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

Leonardo Oliveira
Consultor Legislativo

